



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA FUNDA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 001/2023

Às 19 horas e trinta minutos do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (04.01.2023), na Câmara Municipal de Vereadores localizada na Avenida 24 de Março, nº 1435, na cidade de Barra Funda – RS, reuniram-se todos os atuais associados da Associação Comercial e Industrial de Barra Funda. Identificados na lista de presença assinada por todos, e que fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito.

1. ORDEM DO DIA:

Pela presidente, após saudação a todos os presentes foi reafirmado aos mesmos os objetivos da assembleia para tratar dos seguintes assuntos: 1. Regularização da entidade e ratificação dos atos praticados pelos dirigentes da Associação; 2. Primeira Alteração e Consolidação do Estatuto Social 3. Eleição e posse dos novos dirigentes;

2. DELIBERAÇÕES

2.1 Regularização de entidade

A Presidente explanou aos presentes que junto ao registro da entidade encontra-se registrada apenas a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos à época da fundação da entidade, os quais restaram responsáveis pela entidade no ano de sua fundação regularmente constituídos de acordo com as normativas do referido período. Mencionou ainda, que após este período não foram averbadas as demais atas junto ao registro, no que se refere a eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eis que não foram realizadas de acordo com o que prevê o Estatuto Social, não sendo possível realizá-las neste momento, entretanto, a entidade sempre manteve-se ativa e com demais obrigações administrativas satisfeitas. As eleições foram realizadas regularmente e restaram como presidente/representantes legais da Associação os seguintes membros, nos respectivos períodos:



1995/1997: Mauro Antônio Zandoná, brasileiro, separado, empresário, RG nº 9036143783, CPF nº 454.244.890-87, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 842, centro na cidade de Barra Funda – RS;

1998/2000: Valdeni Zandoná, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6004788888, CPF nº 231.359.130-15, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 712, centro na cidade de Barra Funda – RS;

2001/2002: Mauro Antônio Zandoná, brasileiro, separado, empresário, RG nº 9036143783, CPF nº 454.244.890-87, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 842, centro na cidade de Barra Funda – RS;

2003: Ivar José Zandoná Begnini, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1050022266, CPF nº 766.977.460-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Ângelo Ongaratto, nº 977, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

2004: Micheli Zandoná, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº 3065965414, CPF nº 987.203.250-59, residente e domiciliada na Rua Senador Alberto Pasqualini, centro na cidade de Barra Funda – RS;

2005: Margarete Zandoná Pietrobelli, brasileira, casada, empresária, RG nº 1039953097, CPF nº 557.325.850-87, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, nº 188, centro na cidade de Barra Funda – RS;

2006: Jozeane Toazza de Marco, brasileira, casada, professora, RG nº 1064280108, CPF nº 734.679.790-68, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, nº 3373, Bairro Primeiro de Maio na cidade de Barra Funda – RS;

2007/2008: Luiz Carlos Zandoná, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1014057441, CPF nº 310.023.310-72, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1086, centro na cidade de Barra Funda – RS;

2009/2010: Fabiano Luiz Zandoná, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 4047805587, CPF nº 603.483.720-00, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 842, centro na cidade de Barra Funda – RS;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2011/2012: Marcos Neuhaus, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8043776935, CPF nº 706.785.450-49, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1345, centro na cidade de Barra Funda – RS;

2013/2014: Jozeane Toazza de Marco, brasileira, casada, professora, RG nº 1064280108, CPF nº 734.679.790-68, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, nº 3373, Bairro Primeiro de Maio na cidade de Barra Funda – RS;

2015/2018: Tiago Trentin Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 7091538731, CPF nº 010.387.070-99, residente e domiciliado na Rod RS 569, KM 31, bairro Primeiro de Maio na cidade de Barra Funda – RS;

2019/2020: Marines Potrich Tolotti, brasileira, casada, professora, RG nº 1035959541 e CPF nº 521.255.210-91, residente e domiciliado na Linha Carijó, Interior, s/n, no município de Barra Funda – RS;

Foi relatado também, que para o mandato seguinte, cuja assembleia geral já fora devidamente realizada, obedecendo o período de mandato estabelecido pelos seus associados, e que será adotado pela entidade a partir da primeira alteração estatutária, também objeto de pauta nesta assembleia e que compreende o período de dois (02) anos, com início em **julho de 2020** e término em **julho de 2022**, foram eleitos os seguintes membros da diretoria:

DIRETORIA:

Presidente: Marines Potrich Tolotti, brasileira, casada, professora, RG nº 1035959541 e CPF nº 521.255.210-91, residente e domiciliado na Linha Carijó, Interior, s/n, no município de Barra Funda – RS;

Vice-presidente: Diogo Castoldi, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 6065951251, CPF nº 990.937.150-20, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1851, apto 01, bairro Centro na cidade de Barra Funda – RS;

1º Secretária: Salete Rodrigues Zandoná, brasileira, casada, empresária, RG nº 1065958249 e CPF nº 680.645.510-72, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, nº 455, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

2º Secretário: Rafael Gnoatto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1104261209 e CPF nº 030.951.790-73, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, nº 1702, interior, na cidade de Barra Funda – RS;



1º Tesoureiro: Rodrigo Longhi, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 2074550175 e CPF nº 007.192.750-67, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, nº 335, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

2º Tesoureiro: Vanderlei Orlandi, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 1077886321 e CPF nº 004.917.120-81, residente e domiciliado na Rua Sarandi nº 667, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

1) Luiza Piaia Dassi, brasileira, solteira, empresária, RG nº 1113173601 e CPF nº 037.785.520-07, residente domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1219, na cidade de Barra Funda – RS;

2º): Aline Rollof, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG nº 4093412511 e CPF nº 017.936.540-18, residente domiciliado na Rod EST RS 569, nº 4830, na cidade de Barra Funda – RS;

3º): Cristina Gelain, brasileira, solteira, empresária, RG nº 3091630115 e CPF nº 024.918.350-10, residente domiciliado na rua Miralda Ongaratto, nº 482, Loteamento Ré na cidade de Barra Funda – RS;

Suplentes:

1º) Ariel Castoldi, brasileiro, casado, electricista, RG nº 6057513639 e CPF nº 770.687.180-00, residente e domiciliado na rua Santa Lucia, nº 158, na cidade de Barra Funda – RS;

2º) Fabiola Castoldi Begnini, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº 1084178365 e CPF nº 009.431.700-36, residente e domiciliado na Rua Juventude, nº 240, na cidade de Barra Funda – RS;

3º) Angelica De Marco, brasileira, solteira, engenheira electricista, RG nº 5103442595 e CPF nº 023.922.760-30, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1539, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

Após haver sido relatado isto, a Presidente explanou que dentre os poderes da presente assembleia, existe a possibilidade de ratificação de todos os atos praticados pelos dirigentes que restaram responsáveis pela associação até a



presente data, os quais foram devidamente listados nos respectivos períodos. Destacou que no que tange ao requisito legal para que se possa proceder tal ratificação e conseqüente regularização, está a presença do representante legal da entidade na assembleia sanadora, sendo que todos os citados se fazem presente e anuem a todo e qualquer atos praticado, inclusive no período no qual restaram frente à entidade. Passada a palavra aos demais presentes, de forma unânime resolveram convalidar todos os atos referidos, nada tendo a opor nesse sentido.

2.2 Alteração de estatuto

O segundo item da ordem do dia: discussão e aprovação da nova proposta de estatuto social consolidado. Pela Presidente foi destacada a necessidade de alteração e consolidação do estatuto social, com o objetivo de adequá-lo às necessidades da associação e à legislação civil vigente. Feita a leitura pela secretária, e colocado em discussão pela presidente, o mesmo foi objeto de debate de artigo por artigo. Não havendo proposta diferente, a presidente colocou em votação o novo estatuto social, que foi aprovado por unanimidade e passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA FUNDA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA FUNDA, entidade de fins não econômicos, destinada a promover a expansão econômica do Município, na cidade de Barra Funda-RS, com sede na Avenida 24 de Março, número 735, junto ao prédio

JAP *SR*



administrativo da Prefeitura Municipal de Barra Funda, bairro centro, na cidade de Barra Funda – RS e foro na cidade de Sarandi - RS, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação específica.

Parágrafo único - A entidade encontra-se registrada sob nº 256, à folha 46 verso, no livro A-2, no Registro Civil das pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Sarandi-RS.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

- I. Congregar, para a defesa dos interesses comuns, empresas que exerçam atividades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços;
- II. Ser órgão representativo das classes, e perante os poderes públicos, autoridades nacionais e estrangeiras, outras entidades congêneres e o público em geral;
- III. organizar reuniões e costumes de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando a complementação e o aprimoramento da formação dos associados;
- IV. realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres;
- V. conscientizar os associados e comunidade da importância do trabalho coletivo e o ensino para o desenvolvimento e bem estar social e denunciar quaisquer atos que venham a prejudicar os associados na busca dos interesses;
- VI. promover o desenvolvimento humano dos munícipes;
- VII. estimular a preservação e o desenvolvimento sustentado e integrado do meio ambiente e dos recursos naturais existentes na região;
- VIII. criar instrumentos e programas que viabilizem a promoção da qualidade de vida das famílias da região.

Artigo 3º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, religião e opções político partidárias.



Artigo 5º - A associação poderá ter um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da assembleia geral, dentre pessoas idôneas.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. beneméritos, aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação;
- III. honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados para a Associação, por proposta da diretoria à assembleia geral;
- IV. contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas assembleias gerais;
- III. usufruir de todos os benefícios proporcionados pela Associação;
- IV. apresentar propostas e sugestões a diretoria;
- V. requerer sua exclusão ou licenciamento, por ofício a diretoria, desde que quites com suas obrigações;

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

 



- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da diretoria e demais órgãos da Associação;
- III. ter pleno conhecimento desse estatuto, cumpri-lo e fazê-lo cumprir;
- IV. pagar as mensalidades da Associação nos prazos estabelecidos.

Artigo 10º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Artigo 11º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

Parágrafo primeiro: a exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

Parágrafo segundo: da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral, garantindo-se, pois, o direito de defesa.

Artigo 12º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Capítulo III DOS ÓRGÃOS E COMPOSIÇÕES

Artigo 13º – A Associação será administrada por:

- I. assembleia geral;
- II. diretoria; e
- III. conselho fiscal.

Parágrafo único: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção I



Da Assembleia Geral

Artigo 14º – A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

Artigo 15º – Compete à assembleia geral:

- I. eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II. destituir os administradores no todo ou em parte;
- III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. decidir sobre reformas ou alterações do estatuto;
- V. conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo trinta e nove (39);
- VIII. aprovar as contas;
- IX. aprovar o regimento interno, caso houver.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 16º – A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. apreciar o relatório anual da diretoria;
- II. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- III. eleger a diretoria e o conselho fiscal a cada dois anos, nos termos do artigo 20 deste Estatuto Social.

SBR



Artigo 17º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada;

- I. pelo presidente da diretoria;
- II. pela diretoria;
- III. pelo conselho fiscal;
- IV. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 18º – A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, circulares, mídias ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único. Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados presentes, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a presente norma quórum especial.

Seção II Da Diretoria

Artigo 19º– A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de dois (02) anos.

Artigo 20º – Compete à diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar, à assembleia geral, o relatório anual;
- III. estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV. contratar e demitir funcionários;
- V. convocar a assembleia geral;
- VI. nomear e dissolver comissões para determinar tarefa e de suas atribuições, quando julgar necessário.

SRF

AD



Artigo 21º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 22º – Compete ao presidente:

- I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. convocar e presidir a assembleia geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V. assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. apresentar à assembleia geral o relatório de sua gestão;
- VII. assinar atas de reuniões e toda as correspondências da Associação, rubricar os livros e visar todos os documentos importantes.

Artigo 23º – Compete ao vice-presidente:

- I. substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 24º – Compete ao primeiro secretário:

- I. secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. assegurar a perfeita normalidade de expediente externo e interno.

Artigo 25º – Compete ao segundo secretário:

- I. substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 26º – Compete ao primeiro tesoureiro:



- I. substituir o vice-presidente em seus impedimentos;
- II. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- VI. apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem movimentação financeira da Associação;

Artigo 27º – Compete ao segundo tesoureiro:

- I. substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 28º – O conselho fiscal será constituído por três (03) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos e empossados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 29º – Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;



- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo único. O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 30º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV **DA ELEIÇÃO E POSSE**

Artigo 31º – As eleições para os cargos da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas em reuniões da assembleia geral ordinária a cada dois (02) anos.

Artigo 32º – As chapas candidatas deverão dar entrada de seu pedido de inscrição na secretaria da Associação, até quinze (15) dias antes da eleição.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer às eleições.

Artigo 33º – Havendo chapa única, a votação dar-se-á por aclamação.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo disputa, o voto será secreto, por chama individual e nominal, pelo presidente e somente poderão votar os associados presentes à assembleia geral ordinária.

Parágrafo segundo. Em caso de empate entre as chapas, será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a presidente que estiver mais tempo associado a entidade.



Artigo 34º – A posse da chapa eleita para diretoria e conselho fiscal, deverá ser dada na mesma assembleia em que ocorreu a eleição.

Capítulo V

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 35º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, doações e legados, sendo as rendas, recursos e eventual resultado operacional aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 36º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros importantes aos fins da instituição.

Artigo 37º – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, conforme determinação da assembleia geral.

Capítulo VI

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38º – A Associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão de dois terços (2/3) dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Capítulo VII



2º Secretário: Rafael Gnoatto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1104261209 e CPF nº 030.951.790-73, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, nº 1702, interior, na cidade de Barra Funda – RS;

1º Tesoureiro: Rodrigo Longhi, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 2074550175 e CPF nº 007.192.750-67, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, nº 335, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

2º Tesoureiro: Vanderlei Orlandi, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 1077886321 e CPF nº 004.917.120-81, residente e domiciliado na Rua Sarandi nº 667, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

2.3.2 CONSELHO FISCAL

1º Titular: Luiza Piaia Dassi, brasileira, solteira, empresária, RG nº 1113173601 e CPF nº 037.785.520-07, residente domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1219, na cidade de Barra Funda – RS;

2º Titular: Aline Rollof, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG nº 4093412511 e CPF nº 017.936.540-18, residente domiciliado na Rod EST RS 569, nº 4830, na cidade de Barra Funda – RS;

3º Titular: Cristina Gelain, brasileira, solteira, empresária, RG nº 3091630115 e CPF nº 024.918.350-10, residente domiciliado na rua Miralda Ongaratto, nº 482, Loteamento Ré na cidade de Barra Funda – RS;

1º Suplente: Ariel Castoldi, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 6057513639 e CPF nº 770.687.180-00, residente e domiciliado na rua Santa Lucia, nº 158, na cidade de Barra Funda – RS;

2º Suplente: Fabiola Castoldi Begnini, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº 1084178365 e CPF nº 009.431.700-36, residente e domiciliado na Rua Juventude, nº 240, na cidade de Barra Funda – RS;

3º Suplente: Angelica De Marco, brasileira, solteira, engenheira eletricista, RG nº 5103442595 e CPF nº 023.922.760-30, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1539, Centro na cidade de Barra Funda – RS;

SRE

AD



3. ENCERRAMENTO

Deliberados todos os assuntos programados para a pauta, nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é assinada pelo presidente, pelo secretário da assembleia e pelos demais associados presentes.

Marines Potrich Tolotti

Marines Potrich Tolotti
Presidente

Saleta Rodrigues Zandoná

Saleta Rodrigues Zandoná
1ª Secretária

Visto em 04 / 01 / 2023.

Denise De Zorzi

Denise De Zorzi
OAB/RS 102.381



Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial e Industrial de Barra Funda realizada em 04 de janeiro de 2023.

- Valdeni Zandoná;
- Mauro Zandoná
- Ivar Begnini
- Micheli Zandoná
- Margarete Pietroboli
- Jozeane Toazza de Marco
- Luiz Carlos Zandoná
- Fabiano Zandoná
- Marcos Neuhaus
- Tiago Trentin
- Marines Potrich Tolotti
- Elias Alves da Silva
- Saete Rodrigues Zandoná
- Rafael Gnoatto
- Rodrigo Longhi
- Vanderlei Orlandi
- Luiza Piaia Dassi
- Ariel Castoldi
- Aline Rollof
- Fabiola Castoldi Begnini
- Cristina Gelain
- Angelica De Marco
- Sidnei Garbozza
- Edina Raber
- Escaleti Petter
- Oliveira Rigo

Valdeni Zandoná
M. Z.
Begnini
Micheli Zandoná
Margarete Pietroboli
Jozeane Toazza de Marco
Zandoná
Fabiano Zandoná
Marcos Neuhaus
Tiago Trentin
Marines Potrich Tolotti
Elias Alves da Silva
Saete Rodrigues
Rafael Gnoatto
Rodrigo Longhi
Vanderlei Orlandi
Luiza Piaia Dassi
Ariel Castoldi
Aline Rollof
Fabiola Castoldi Begnini
Cristina Gelain
Angelica De Marco
Sidnei Garbozza
Edina Raber
Escaleti Petter
Oliveira Rigo



Karina Bernardi Lousado
Luliane Nilson
Marcos André Piaia
Adilar Dassi
Kaira Martini
Juliana Pazzini
Célio André Ré
Nelson Sette

Karina B. Lousado
Luliane Nilson
Marcos André Piaia
Adilar Dassi
Kaira Martini
Juliana Pazzini
Célio André Ré
Nelson Sette



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS



CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta data, foi **averbado** sob número **um** no registro número **duzentos e cinquenta e seis (AV.1-256)**, à folha 51 verso, do Livro A-19, a Ata n.º 001/2023 da assembleia geral extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2023, da entidade denominada: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA FUNDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.153.822/0001-75, com sede na Avenida 24 de Março, n.º 735, junto ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Barra Funda, Centro, em Barra Funda-RS, onde entre os assuntos deliberados foram **convalidados** todos os **atos praticados** pelos membros representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal que restaram responsáveis pela associação até 04 de janeiro de 2023, procedida a **primeira alteração e consolidação do Estatuto Social** da entidade, bem como foi realizada nova a eleição e posse de seus dirigentes, para um **mandato que compreende o período de dois(02) anos, iniciando-se em 04 de janeiro de 2023 e vindo a findar-se em janeiro de 2025**, restando assim constituídos: **DIRETORIA: Presidente:** Marinês Potrich Tolotti, brasileira, casada, professora, RG n.º 1035959541, CPF n.º 521.255.210-91, residente e domiciliado na Linha Carijó, em Barra Funda-RS; **Vice-Presidente:** Elias Alves da Silva, brasileiro, casado, cabeleireiro, RG n.º 3069804478, CPF n.º 812.690.050-49, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, n.º 446, em Barra Funda-RS; **Primeira Secretária:** Salete Rodrigues Zandoná, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1065958249, CPF n.º 680.645.510-72, residente e domiciliada na Rua Santa Lucia, n.º 455, em Barra Funda-RS; **Segundo Secretário:** Rafael Gnoatto, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 1104261209, CPF n.º 030.951.790-73, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, n.º 1702, em Barra Funda-RS; **Primeiro Tesoureiro:** Rodrigo Longhi, brasileiro, solteiro, administrador, RG n.º 2074550175, CPF n.º 007.192.750-67, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, n.º 335, em Barra Funda-RS; **Segundo Tesoureiro:** Vanderlei Orlandi, brasileiro, casado, vendedor, RG n.º 1077886321, CPF n.º 004.917.120-81, residente e domiciliado na Rua Sarandi, n.º 667, em Barra Funda-RS; **CONSELHO FISCAL: Titulares: 1)** Luiza Piaia Dassi, brasileira, solteira, empresária, RG n.º 1113173601, CPF n.º 037.785.520-07, residente domiciliada na Avenida 24 de Março, n.º 1219, em Barra Funda-RS; **2)** Aline Rollof, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG n.º 4093412511, CPF n.º 017.936.540-18, residente e domiciliada na Rodovia RS 569, n.º 4830, em Barra Funda-RS; **3)** Cristina Gelain, brasileira, solteira, empresária, RG n.º 3091630115, CPF n.º 024.918.350-10, residente e domiciliada na rua Miralda Ongaratto, n.º 482, Loteamento Ré, em Barra Funda-RS; **Suplentes: 1)** Ariel Castoldi, brasileiro, casado, eletricitista, RG n.º 6057513639, CPF n.º 770.687.180-00, residente

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS E ENTRELINHAS (continua no verso)

(continuação da página anterior)

e domiciliado na Rua Santa Lucia, n.º 158, em Barra Funda-RS; 2) Fabiola Castoldi Begnini, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG n.º 1084178365, CPF n.º 009.431.700-36, residente e domiciliada na Rua Juventude, n.º 240, em Barra Funda-RS; 3) Angelica De Marco, brasileira, solteira, engenheira eletricista, RG n.º 5103442595, CPF n.º 023.922.760-30, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, n.º 1539, em Barra Funda-RS. Nada mais. Sarandi-RS, 28 de fevereiro de 2023. Eu, Rubens Matté de Camargo, Oficial Designado, digitei, dou fé e assino.

Rubens Matté de Camargo

Rubens Matté de Camargo
Oficial Designado

Emolumentos: Total: R\$ 41,20 + R\$ 7,90 = R\$ 49,10
Certidão PJ (02 páginas): R\$ 23,60 (0316.03.1600003.01106 = R\$ 3,60)
Busca: R\$ 11,20 (0316.02.2200002.00401 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0316.01.1800004.04119 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2023 00000089 64

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DE SARANDI-RS
RUBENS MATTÉ DE CAMARGO
Oficial Designado
JESSICA CRISTINA LIELL
MARIA ANTONIA COLLI
Oficiais Substitutas
SHEILER NILSSON CHAVES
FERNANDO COVER
BERNARDO GROSSI BALENA
Escritores Autorizados
Av. Duque de Caxias, 2097, SI 01 Fone: (54) 3361-1445